



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 742/91

"Dispõe sobre a venda, em hasta pública, de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

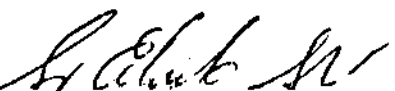
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, tendo em vista o que dispõe o Art.112, inciso I da Lei Orgânica Municipal 21 de março de 1990, a alienar os lotes de terrenos constantes do ofício de nº 01/91, de 14 março de 1990, do engenheiro desta Prefeitura.

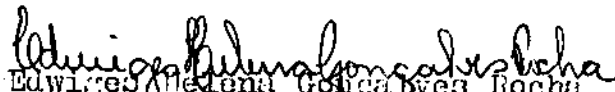
Art.2º - Na venda dos lotes referidos no artigo anterior deverão ser obedecidas as formalidades e respeitada a Legislação específica em vigor aplicável a presente autorização.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de abril de 1991.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Medeiros Gonçalves Rocha
Secretária Municipal